

33ª Zona Eleitoral - Mundo Novo**Portarias****PORTARIA Nº 15/2019 TRE/ZE033**

O Excelentíssimo Senhor Doutor, Guilherme Henrique Berto de Almada, MM. Juiz da 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva das autoridades públicas desta circunscrição para garantir a ordem e a tranquilidade no dia da Eleição Suplementar de Japorã, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia da eleição, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação,

RESOLVE:

Art. 1º - PROIBIR O CONSUMO de bebidas alcóolicas no horário compreendido entre as 00:00 e 17:00 horas do dia 01/12/2019 (domingo), em bares, lanchonetes, trailers, quiosques, conveniências, demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como, em locais abertos ao público no município de Japorã .

§ 1º Excluem-se da vedação acima os estabelecimentos que funcionem somente como restaurantes durante o período do almoço, das 11h30min às 14h30min.

§ 2º O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral).

§ 3º Alerta-se a população que apresentar-se publicamente em estado de embriaguez constitui contravenção penal (art. 62 da Lei das Contravenções Penais) e que provocar tumulto ao processo eleitoral constitui crime (art. 297 do Código Eleitoral).

Art. 2º - Publique-se no mural do Cartório Eleitoral e no DJE/MS, bem como, encaminhe-se cópia ao Ministério Público Eleitoral, à Polícia Militar e à Polícia Civil para que proporcionem ampla comunicação ao público e procedam a fiscalização da ordem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à CRE/MS.

Mundo Novo/MS, 29 de novembro de 2019

GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

Juiz Eleitoral

35ª Zona Eleitoral - Campo Grande**Sentenças**

AÇÃO PENAL N. 8-63.2019.6.12.0035

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉ: MARIA RODRIGUES FERNANDES